

|                                  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| TOTAL MENSAL DE DESPESAS - ANO 1 | R\$ 0,00 |
|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

ARREDONDAR OS VALORES – SEM CENTAVOS

**ANEXO VI  
(MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE)  
TIMBRE DA SECRETARIA (EMPRESA OU FUNDAÇÃO)**

O (NOME DO SECRETÁRIO, PRESIDENTE OU DIRIGENTE EMPRESA OU FUNDAÇÃO), na condição da SECRETÁRIO (PRESIDENTE OU DIRIGENTE EMPRESA OU FUNDAÇÃO, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, para assumir o compromisso de solicitar e utilizar recursos do Fundo Municipal do Idoso, conforme as normas de direito financeiro e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei Municipal nº 2.936, de 27 de novembro de 2013, Resolução Normativa-CMI nº 63/2023, Carta-Convite nº 01/2025-SEMULHER/FMI, publicada na Edição de DD de MMMMM de 2025 e os termos aprovados do Plano de Trabalho.

(DATA E ASSINATURA)

**ANEXO VII**

**(MODELO DE OFÍCIO CONTENDO A SOLICITAÇÃO DE FIRMAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO)**

EU (NOME DO SECRETÁRIO, PRESIDENTE OU DIRIGENTE EMPRESA OU FUNDAÇÃO), na condição da SECRETÁRIO (PRESIDENTE OU DIRIGENTE EMPRESA OU FUNDAÇÃO, Venho solicitar pelo presente o financiamento do Plano de trabalho conforme aprovado pelo tramite da CARTA CONVITE 01/2025 – semulher/fmi, de 16 de JUNHO DE 2025, publicado no dia XX, XXXX de XXXX na página XXXX do Diário Oficial do Município de Santos. Para tanto, se compromete e se responsabiliza em utiliza-lo conforme o mencionado edital, bem como dentro das regras de direito financeiro vigentes.

(DATA E ASSINATURA)

**EDITAL Nº 003/2025 – SEMULHER**

**CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – CMPDCNPIR PARA O BIÊNIO 2025-2027.**

A Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de Audiência Pública a ser realizada em 23 de agosto de 2025, das 13h às 16h na Universidade São Judas – Rua Comendador Martins, nº 52, Vila Matias - Santos/SP e o Regulamento relativo à eleição dos representantes do segmento da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção da Igualdade Racial - CMPDCNPIR – Biênio 2025/2027.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Audiência Pública e o processo eletivo têm por finalidade escolher os representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção da Igualdade Racial – Biênio 2025/2027, conforme a Lei Municipal nº 3323, de 15 de dezembro de 2016, que dá nova disciplina, organização e denominação ao Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção de Igualdade Racial, e dá outras providências;

1.2 O processo eletivo será composto de 3 (três) etapas:

1.2.1 Inscrição;

1.2.2 Habilitação;

1.2.3 Eleição a ser realizada em audiência pública, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

1.3 As representações elegíveis titulares e suplentes são as seguintes:

a) 7 (sete) representantes das Comunidades, sendo:

1.3.1 - 01 (um) representante da Comunidade Negra, Organizações Gerais da Comunidade Negra, Movimento Negro ou População Negra;

1.3.2 - 01 (um) representante da Comunidade Caiçara;

1.3.3 - 01 (um) representante da Comunidade de Nortistas e Nordestinos;

1.3.4 - 01 (um) representante da Comunidade Cigana;

1.3.5 - 03 (três) representantes das demais comunidades que não se enquadram nos itens anteriores (Comunidade Rotariana, Comunidade de Terreiros, Comunidade Islâmica, dentre outros);

b) 5 (cinco) representantes das entidades ou movimentos de direitos, sendo:

1.3.6 - 01 (um) representante dos refugiados ou de organismos de apoio aos refugiados;

1.3.7 - 01 (um) representante da juventude negra;

1.3.8 - 01 (um) representante das mulheres negras;

1.3.9 - 01 (um) representante das mulheres ciganas;

1.3.10 - 01 (um) representante do segmento LGBT;

c) 4 (quatro) representantes das entidades ou movimentos sociais, sendo:

1.3.11 - 02 (dois) representantes das religiões de matriz africana;

1.3.12 - 01 (um) representante dos esportes de matriz africana;

1.3.13 - 01 (um) representante da comunidade negra na cultura;

d) 4 (quatro) representantes das entidades ou movimentos em setores de serviços, sendo:

1.3.14 - 01 (um) representante da educação;

1.3.15 - 01 (um) representante da comunicação;

1.3.16 - 01 (um) representante da saúde;

1.3.17 - 01 (um) representante do meio ambiente;

e) 2 (dois) representantes da comunidade negra nos Conselhos Municipais, sendo:

1.3.18 - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT;

1.3.19 - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

f) 3 (três) de instituições de apoio, sendo:

1.3.20 - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

1.3.21 - 01 (um) representante de Sindicato ou

de Associação de Trabalhadores;

1.3.22 - 01 (um) representante das instituições voltadas para pesquisa, Universidades da Região Metropolitana da Baixada Santista ou do Sistema "S" (SESC, SENAC, SENAI, etc)

1.4 Fica criada a Comissão Eleitoral, com a composição de 05 (cinco) membros, a saber:

a) Letícia Katarine Ferreira dos Santos;

b) Desireé Thainah Faria Etinger;

c) Ivo Miguel Evangelista Santos;

d) Joice Mendes dos Santos;

e) Renato Santos de Azevedo.

1.5 Compete a Comissão Eleitoral:

1.5.1 Receber os pedidos de inscrições e documentos;

1.5.2 Analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição e respectiva documentação;

1.5.3 Examinar os recursos dos interessados e as impugnações;

1.5.4 Auxiliar na realização da audiência pública;

1.6 Ao enviar a documentação para inscrição, impetrar recurso ou impugnação contra este Edital, o solicitante aceitará como boas e suficientes todas as comunicações da Comissão Eleitoral e da Administração Pública, realizadas e publicadas no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.santos.sp.gov.br>).

## 2- DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se as organizações que comprovarem sede ou representação e atuação no município de Santos. No ato da inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente:

2.1.1. Ofício dirigido à Secretária Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos assinado pelo(a) representante legal, solicitando a inscrição e habilitação da organização;

2.1.2. Release de atividades da organização nos últimos 03 (três) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, dentre outros.

2.1.3. As cópias simples dos seguintes documentos:

2.1.3.1. estatuto social ou carta de princípios, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da população negra ou de outros segmentos étnico-raciais;

2.1.3.2. ata de eleição da diretoria atual da organização;

2.2.3.3. cartão atualizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 03 (três) entidades públicas, ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da rede ou organização há pelo menos 03 (três) anos e sua atuação em âmbito nacional ou regional;

2.2.3.4. Entidade ou Organização com inscrição municipal cadastrada no Município de Santos.

2.3. Os documentos deverão ser enviados através do preenchimento de formulário eletrônico: <https://forms.gle/NJ3B76onY4QTdwhF8> ou entregue fisicamente à Casa dos Conselhos e Comissões - Rua XV de Novembro, nº 119 - térreo.

2.4. Só serão considerados para o processo eleitoral, os documentos postados do dia 16/06/2025 até o dia 08/08/2025 até o horário das 12:00 horas.

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos indicados neste Edital;

3.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral;

3.2.1. As inscritas poderão ser instadas a fornecer informações ou documentos adicionais para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação;

3.3. Encerrada a fase de análise de inscrição, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório contendo as inscrições deferidas para habilitação e as inscrições indeferidas com sua respectiva fundamentação e posterior homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

### 4 - DA ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA PÚBLICA

4.1. A assembleia pública respeitará o seguinte rito:

4.1.1. Disponibilização da lista de presença e da declaração em que segmento pretende votar e/ou ser votado;

4.1.1.1 É garantida a declaração em mais de um segmento para votar e/ou ser votado nas eleições, desde que autêntica, ficando sujeita à impugnação, até o início do regime de votação;

4.1.1.2 O inscrito habilitado que se declarar em mais de um segmento não poderá alegar impossibilidade ou dificuldade na eleição em mesas apartadas simultâneas, sucumbindo nos efeitos de sua ausência momentânea ou não;

4.1.2 Abertura dos trabalhos e encerramento da lista de presença;

4.1.2.1 A lista de presença será recolhida uma

hora e meia após o início da assembleia pública;

4.1.3 Apresentação da composição das mesas apartadas por segmento;

4.1.4 eleição dos representantes dos itens "1.3.14"; "1.3.15"; "1.3.16" e "1.3.17" deste Edital será por todos inscritos habilitados presentes, permitindo defesa das candidaturas em plenário pelo prazo máximo de 2 (dois) minutos;

4.1.5 eleição de cada segmento será realizada entre seus pares, em mesas apartadas, conforme previsto na alínea 4.1.1.1;

4.1.5.1 Nas eleições dos representantes titulares e suplentes mencionados no item 1.3.11, não será permitida acumulação de mais de uma cadeira por organizações que representam a mesma comunidade ou religião, respectivamente;

4.1.6 Declaração dos resultados eleitorais finais ou parciais, na hipótese de verificação de vagas não preenchidas por falta de candidaturas ou por impugnação nas eleições acima mencionadas, estas serão assim declaradas pela presidência dos trabalhos;

4.1.7 Eleição suplementar entre todos os presentes para vagas não preenchidas;

4.1.7.1 A eleição suplementar será realizada em turno único, onde os mais votados serão eleitos para ocuparem as vagas livremente das representações que elas estavam anteriormente vinculadas;

4.1.8 declaração dos resultados eleitorais finais, independentemente, se houve ou não o preenchimento de todas as vagas;

4.2 Serão consideradas eleitas as inscrições habilitadas da sociedade civil que receberem o maior número de votos em cada segmento ou, se for o caso, da plenária;

4.2.1 Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação do titular ou suplente:

4.2.1.1 não ter participado do CMPDCNPIR no período de mandato anterior;

4.2.1.2 maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação;

4.2.1.3 abrangência da atuação, verificada pelo funcionamento em maior número de Regiões Geográficas e Unidades da Federação do País;

4.2.2 As vagas de suplentes respectivas serão ocupadas pelas segundas mais votadas, respeitada a sequência decrescente de votos;

### 5 - DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES ELEITAS PELA SOCIEDADE CIVIL

5.1 As organizações da sociedade civil eleitas ao fim do procedimento previsto neste Edital deve-

rão indicar seus representantes em 72 (setenta e duas) horas após a assembleia pública.

#### 6 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ou impugnação de qualquer decisão ou atos previstos neste Edital;

6.1.1 Antes do encerramento do prazo das inscrições, até 3 (três) dias úteis após a data de publicação do Edital;

6.1.2 Depois do encerramento do prazo das inscrições, até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação da decisão ou atos previstos neste Edital;

6.1.3 Durante a realização da Assembleia Pública, imediatamente após o ato recorrido ou impugnado;

6.1.4 Após a realização da Assembleia Pública, até 3 (três) dias do seu encerramento;

6.2 O recurso ou a impugnação deverá ser encaminhado, com o número deste Edital indicado no envelope lacrado e etiquetado, a ser entregue à Casa dos Conselhos e Comissões no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 119 – Térreo, ou por correio eletrônico (e-mail): [igualdaderacial@santos.sp.gov.br](mailto:igualdaderacial@santos.sp.gov.br)

#### 7 - DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santos, 13 de junho de 2025

**NINA BARBOSA CASSIMIRO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS**

## ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### COMUNICADO

Informamos para os devidos fins que no próximo dia 18/06/2025, a Central Municipal de Mediação em Libras - CMML, sito à Praça Mauá, S/Nº, estará fechada por motivo de capacitação da equipe.

Desta forma, não haverá expediente no dia 18/06/2025, período da tarde, das 14 às 17h. O expediente iniciará normalmente às 9 horas e se encerrará às 13h.

Atenciosamente,

**SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**



**SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

Processo nº 506358 - APROVA SANTOS: profissional: Douglas Mazzi, proprietário: RENATO FARIAS SANTOS, Comunique-se o profissional

Processo nº 781355 - APROVA SANTOS: profissional: TAINAH CORREIA PERROTTA . Indeferido.

Processo nº 781043 - APROVA SANTOS: Profissional: ALFA ELEVADORES LTDA. Atender as pendências apontadas .

Processo nº: 771825 - APROVA SANTOS: Profissional: MARCO ANTONIO MONTI Proprietário: FREDERICO GARCIA BARREIROS Comunique-se o profissional

Processo nº: 775921 - APROVA SANTOS: Profissional: Proprietário: SELMAR LIBERDADE SPE LTDA. Legalize-se a demolição.

Processo nº: 787262 - APROVA SANTOS: Profissional: LEONARDO PADRÃO FELIPE Proprietário: ACR 26 ; CONSTRUÇÕES SPE LTDA. Comunique-se o profissional

Processo nº 789666 - APROVASANTOS: profissional: ABDALA WHITAKER ARQUITETOS LTDA., proprietário: ACR 26 ; CONSTRUÇÕES SPE LTDA.. Comunique-se o profissional

Processo nº 789624 - APROVA SANTOS: profissional: ABDALA WHITAKER ARQUITETOS LTDA., proprietário: . Comunique-se o profissional para apresentação das plantas plotadas.